

Despacho n.º 265/PRES/ESHTE/2024

Regulamento para atribuição de prémios ao abrigo do
«Projeto Student Transition & Engagement Program + (STEP+)»
DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA 2022-2026

Ao abrigo do disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 44º dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2021, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 88, de 6 de maio 2021, é aprovado e posto em vigor o “DE REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS AO ABRIGO DO «Projeto Student Transition & Engagement Program + (STEP+)» DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA 2022-2026”, que se anexa ao presente despacho e que deste passa a fazer parte integrante.

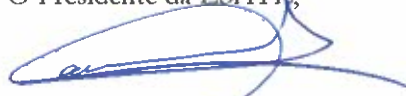
Sem prejuízo do n.º 3 do art.º 110 do RJIES e do art.º 101º do CPA, alude-se à preterição da consulta pública do presente regulamento, porquanto o mesmo visa a atribuição de um prémio de matriz pecuniária, assente eminentemente em critérios objetivos sem derrogação do princípio da participação.

Assim, face aos critérios que relevam para o exercício de um poder administrativo estritamente vinculado quanto aos respetivos pressupostos, determino dispensa da consulta prévia, em razão da urgência pretendida, de modo a que o prémio possa ser atribuído até ao final do ano, bem como pela objetividade dos critérios que subjazem à referida atribuição.

A dispensa da consulta pública, não prejudica a publicitação do regulamento nos termos exigidos pelo art.º 139º do CPA, a qual deve ser feita no *Diário da República*, e no sítio institucional da ESHTE, de modo a garantir a sua eficácia jurídica.

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril – ESHTE, ao primeiro dia de outubro de dois mil e vinte e quatro

O Presidente da ESHTE,



(Prof. Doutor Carlos Fernando Santiago Neto Brandão)



Regulamento para atribuição de prémios de mérito ao abrigo do
«Projeto Student Transition & Engagement Program + (STEP+)» - PRR 2022-2026



Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE MÉRITO AO ABRIGO DO
«Projeto Student Transition & Engagement Program + (STEP+)»
DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - 2022-2026

NOTA JUSTIFICATIVA

Pelo Regulamento 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, foi criado o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, que veio permitir a cada Estado-Membro planear um conjunto de reformas e de investimentos de modo a atenuar o impacto económico da crise provocada pela COVID19.

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 17º do citado regulamento, a Direção Geral do Ensino Superior (DGES) publicou um “Convite à Submissão de propostas de projetos para a realização de contratos-programa com a DGES”, de acordo com a Manifestação de Interesse à submedida “Inovação e Modernização Pedagógica no Ensino Superior - Programa de Promoção de Sucesso e Redução de Abandono Escolar no Ensino Superior” do Investimento RE-C06-i07 | Impulso Mais Digital, do PRR, nos termos do Aviso 06/C06-i07/2024, de 5 de março de 2024.

Na sequência deste convite, foi apresentada uma a proposta formulada através de consórcio formado pela Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL), enquanto IES promotora, e pelas IES copromotoras: Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTe) e Escola Superior Náutica Infante D. Henrique (ENIDH), para a realização do projeto «*Student Transition & Engagement Program + (STEP+)*». A qual prevê no ponto B8, como atividade, o apoio de mérito académico a estudantes de 1º ano, pretendendo valorizar o mérito académico dos estudantes do 1.º ano. Assim, visando cumprir este objetivo estratégico definido no contexto do PRR, o projeto prevê a atribuição de apoios e de prémios que reconhecem o mérito, como forma de promover o sucesso e a redução do abandono escolar no Ensino Superior.



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**



**Financiado pela
União Europeia**
NextGenerationEU

Regulamento para atribuição de prémios de mérito ao abrigo do
«Projeto Student Transition & Engagement Program + (STEP+)» - PRR 2022-2026

De acordo com o RJES, nos termos do disposto no artigo 92º, n.º 1, alíneas f) e h), compete ao Presidente atribuir apoios aos estudantes no quadro da ação social escolar nos termos da lei, bem como prémios escolares.

Assim, ao abrigo do poder regulamentar que decorre da autonomia administrativa que lhe é conferida pelo art.º 110º do RJES, é aprovado o presente Regulamento, o qual define as regras e critérios de atribuição pela ESHTe, do prémio de mérito a estudantes previstos nos documentos supra identificados.

Artigo 1º

Norma Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo da autonomia administrativa e regulamentar decorrente do art.º 110º do Regime jurídico das Instituições de Ensino Superior e da alínea o) do n.º 1 do art.º 91º do mesmo regime.

Artigo 2º

Objeto

O presente Regulamento fixa as normas e princípios gerais para atribuição de prémios de mérito a atribuir pela ESTHE, ao abrigo do «*Projeto Student Transition & Engagement Program + (STEP+)*» - do Plano de Recuperação e Resiliência - 2022-2026, adiante designado de “*Regulamento de Atribuição de Prémio de Mérito*”, a alunos do 1º ano do 1º ciclo que preencham os critérios de elegibilidade.

Artigo 3º

Período de vigência e número de prémios a atribuir

1. A ESTHE determina que serão atribuídos um total de 30 (trinta) prémios de mérito, distribuídos da seguinte forma:

- 2024 – 10 (dez) prémios
- 2025 – 10 (dez) prémios

- 2026 - 10 (dez) prémios

2. No final de cada ano letivo, a atribuição é efetuada equitativamente por cada uma das áreas de lecionação:

- Direção e Gestão Hoteleira – 2 prémios
- Gestão do Lazer e Animação Turística – 2 prémios
- Gestão Turística – 2 prémios
- Informação Turística – 2 prémios
- Produção Alimentar em Restauração - 2 prémios

Artigo 4º

Valor do prémio

O valor do prémio a atribuir cifra-se no montante de 400.00€ (quatrocentos Euros).

Artigo 5º

Critérios de Elegibilidade

1. Não é necessária candidatura a este Prémio, sendo considerados/as candidatos/as todos/as os/as estudantes inscritos/as nos cursos definidos do n.º 1 do artigo 5.º deste Regulamento.
2. Consideram-se elegíveis para a atribuição do prémio de mérito, os alunos do primeiro ano do primeiro Ciclo, que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a) Tenham ingressado no primeiro ano do curso de licenciatura por via do Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior, no ano letivo em que o prémio é atribuído;
 - b) Que o Curso da ESTHE tenha sido escolhido na primeira fase de candidaturas;
 - c) Que tenha efetuado a matrícula/inscrição e respetiva renovação, não tenha pedido anulação, até à data em que o prémio for atribuído;
 - d) obtenham aprovação, no ano letivo a que se reporta o Prémio, em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontram inscritos/as, com média ponderada calculada a partir das unidades curriculares em que

foram avaliados/as (não se considerando as unidades curriculares em que obteve creditação).

Artigo 6º

Critérios de Ordenação

1. A ordenação dos/as estudantes para efeitos de atribuição do Prémio de Mérito será efetuada de acordo com os critérios a seguir enumerados e aplicados por ordem da média das classificações obtidas nas unidades curriculares, de acordo com o previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 5º, privilegiando quem tiver a mais elevada.
2. Os Serviços Académicos efetuam a análise das condições dos/as estudantes elegíveis e sua respetiva ordenação, a ser proposta ao Conselho Pedagógico para apreciação, sendo o apuramento efetuado quando os/as estudantes elegíveis tiverem todas as avaliações do respetivo ano letivo registadas em no programa informático previsto para o efeito.

Artigo 7º

Critérios de Desempate

1. Em caso de empate deve ser considerada a classificação final até às centésimas
2. Se ainda assim, se mantiver a situação de empate, o prémio é distribuído igualmente pelos dois alunos.

Artigo 8º

Cessação do direito aos apoios e prémios

O/A Aluno/a perde o direito ao prémio sempre que:

- a) Não cumpra os requisitos estipulados no presente regulamento;
- b) Anule a matrícula ou desista do curso em que se encontra inscrito/a;
- c) Preste falsas declarações sobre matérias relevantes para atribuição do prémio;
- d) Tenha sido condenado em procedimento disciplinar.

Artigo 9º

Procedimentos de Seleção e Publicitação

1. A lista dos candidatos elegíveis é aferida pela Divisão de Serviços Académicos (DAS) e aprovada pelo Presidente da ESHTe.
2. A lista dos alunos premiados é publicitada no site institucional da ESHTe.
3. As reclamações são dirigidas ao Presidente da ESHTe até 10 (dez) dias úteis após a publicitação.

Artigo 10º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação que possam resultar da aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por despacho do Presidente da ESHTe.

Artigo 11º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, produzindo efeitos para os alunos do 1º ciclo de estudos, cujas edições se enquadrem no período de vigência (1 de janeiro de 2024 a 1 de junho de 2026).